



Prefeitura Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a presente Deliberação.

DELIBERAÇÃO Nº 376

Que dispõe sobre a previsão da Receita e fixação da Despesa - para o exercício de 1968.

Art. 1º - A RECEITA Geral do Município, para o exercício econômico-financeiro de 1968, é orçada em NCr\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros novos) e será arrecadada na forma do estatuido pela Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965;

§ Único - A RECEITA prevista neste artigo obedecerá ao seguinte sumário geral por Fontes:

11	Tributária .....	NCr\$	350.000,00
12	Patrimonial .....	"	9.600,00
13	Industrial .....	"	1.200,00
14	Transferências Correntes...	"	184.200,00
15	Diversas .....	"	230.000,00
23	Capital .....	"	95.000,00
	Total	"	<u>870.000,00</u>

Art. 2º - A despesa geral para identico exercício financeiro, é fixada em NCr\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros novos), e será paga na forma do estabeuido pela Lei - Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demais legislações vigentes e classificada na conformidade do seguinte sumário geral por funções do Governo.

0	Governo e administração Geral....	NCr\$	55.120,00
1	Administração Financeira .....	"	168.988,00
3	Fomento, Recursos Agropecuários..	"	452,00
4	Viagem, Transp. e Comunicações...	"	123.224,00
6	Educação e Cultura .....	"	139.896,00
7	Saúde .....	"	27.120,00
8	Bem Estar Social .....	"	89.280,00
9	Obras e Serv. Urbanos .....	"	265.920,00
	Total	"	<u>870.000,00</u>

Cont.-



§ Único - Fica assim constituído a Despesa pelas Unidades Orçamentárias:

Poder Legislativo:

Secretaria da Câmara 25.324,00

Poder Executivo:

Gabinete do Prefeito 15.000,00

Secretaria Geral 26.796,00

Divisão de Fazenda 246.268,00

Rec. Nat. Agropecuários 452,00

Viagem Transp. e Comunicações 123.224,00

Educação e Cultura 139.896,00

Saúde 27.120,00

Divisão de Obras e Serviços Urbanos 259.920,00

844.676,00

Total Geral 870.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado:

§ 1º - A suplementar, por decreto, créditos suplementares, até a importância de RCr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos), obedecendo as normas e disposições do art. 43, da Lei 4.320, de 12 de março de 1964, e art. 64 item c da nova Constituição Federal, na base de 30% da Receita Tributária.

§ 2º - A realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação da receita, - para atender insuficiência de caixa.

Art. 4º - Integram, ainda a presente Lei de meios os seguintes quadros demonstrativos e discriminativos :

§ 1º - Quadro demonstrativo da Receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I;

§ 2º - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação, anexo II;

§ 3º - Quadro das dotações (despesas) por órgão do Governo e da Administração, anexo III;

Cont: -



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Itaguai

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Acompanharão esta Deliberação os seguintes quadros demonstrativos:

§ 1º - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

§ 2º - Quadros demonstrativos da despesa pelas:

- a - Funções segundo as categorias econômicas, anexo, VI;
- b - Categorias econômicas segundo as funções anexo, VII;
- c - Unidades orçamentárias segundo as funções anexo, VIII;
- d - Unidade orçamentária segundo as funções, anexo IX.

§ 3º - Quadro demonstrativos do programa anual de trabalho do Prefeito, em termos de realizações de obras e prestação de serviços.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a complementar, por decreto, o estabelecimento que as alterações e substituições tributárias poderão advir com o Código Tributário Nacional e Estadual.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos à partir de 1º de janeiro de 1968.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de Setembro de 1967



*Wilson Pedro Francisco*  
WILSON PEDRO FRANCISCO  
Prefeito.